



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 185, de 13 de julho de 2005.

“Cria emprego no quadro de pessoal de provimento em comissão do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado o emprego público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a respectiva vaga, e que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, abaixo discriminado:

Denominação	Empre- gos Exis- tentes	Empre- gos Ocupa- dos	Empre- gos a serem criados	Empre- gos vagos	Refe- rência Salarial	Requisitos exigidos para provimento do emprego
Diretor Assistente de Divisão de Saúde	0	0	1	1	37 do Anexo III da LC nº 01/97.	Formação Superior na área médica ou de enfermagem, com registro no Conselho competente

Art. 2º- Aplicam-se, no que couber, ao emprego criado por esta Lei, todas as disposições inseridas na Lei Complementar Municipal de nº 01/97 e demais legislação municipal pertinente à matéria.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 13 de julho de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Graziela Aparecida de Souza

Escriturária